



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 232

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta edição será acompanhada de suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			17
Atos do Poder Executivo	1	11	
Secretaria de Estado de Governo		11	17
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			18
Secretaria de Estado de Cultura	1		19
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	2	12	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	2	12	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	2	13	19
Secretaria de Estado de Educação	2	13	
Secretaria de Estado do Esporte.....			19
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	15	19
Secretaria de Estado de Obras.....			19
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	7		21
Secretaria de Estado de Saúde	9	15	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		16	
Polícia Civil do Distrito Federal	10		
Polícia Militar do Distrito Federal		16	
Secretaria de Estado de Transportes.....	10	16	22
Procuradoria Geral do Distrito Federal		16	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			23
Ineditoriais.....			23

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 819, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009. (*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria o Fundo Antidrogas do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, sob a gestão da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, o Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD, instrumento de natureza contábil, que tem como finalidade captar e administrar recursos voltados à implementação de políticas públicas de prevenção do uso de drogas, de fiscalização e repressão do tráfico ilícito, e de tratamento, reabilitação e reinserção social de dependentes.

Art. 2º. Fica extinto o Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal – FUNPCDF, de que trata a Lei Complementar nº 685, de 17 de outubro de 2003. Parágrafo único. O patrimônio do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal – FUNPCDF fica integralmente transferido para o Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD.

Art. 3º. Constituem recursos do FUNPAD:

- I – dotações específicas do orçamento do Distrito Federal;
- II – recursos advindos de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- III – recursos advindos do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, criado pela Lei Federal nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986;
- IV – o saldo financeiro apurado no balanço anual;
- V – doações, bem móveis e imóveis que venha a receber de organismos nacionais, estrangeiros e demais pessoas físicas ou jurídicas;
- VI – rendimentos de qualquer natureza decorrentes de aplicação financeira do seu patrimônio;
- VII – recursos provenientes de emolumentos e multas arrecadados em razão da atividade fiscalizatória ou administrativa do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal;
- VIII – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º. Os recursos do FUNPAD destinam-se a:

- I – programas de formação profissional e educacional voltados à elaboração e à gestão de políticas públicas na área de redução da oferta, redução de danos e demanda de drogas;
- II – programas voltados à prevenção do uso, ao tratamento e à recuperação de dependentes e ao

controle e fiscalização do uso e do tráfico de drogas;

III – programas de educação técnico-científica sobre drogas;

IV – repressão ao tráfico ilícito de drogas;

V – subvenção a entidades que mantenham programas de tratamento e recuperação de dependentes de drogas ou de apoio a seus familiares;

VI – confecção e distribuição de literatura sobre prevenção, riscos do uso de drogas e tratamento da dependência;

VII – custeio de sua própria gestão e das atividades do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal.

Art. 5º. Os recursos do FUNPAD serão movimentados em conta corrente bancária específica, aberta para esse fim, obedecendo à programação de desembolso aprovada por seu Conselho de Administração.

Art. 6º. A gestão dos recursos do FUNPAD cabe ao seu Conselho de Administração, constituído pelos seguintes membros:

I – o Presidente do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal;

II – 2 (dois) representantes da sociedade civil e de área técnica pertinente, escolhidos pelo Governador do Distrito Federal;

III – 2 (dois) representantes escolhidos dentre conselheiros titulares do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal;

IV – (V E T A D O).

V – (V E T A D O).

VI – (V E T A D O).

VII – (V E T A D O).

Parágrafo único. A presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Presidente do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal.

Art. 7º. Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar as diretrizes de administração do Fundo;

II – aprovar a programação financeira;

III – expedir normas e procedimentos destinados a adequar a operacionalização do Fundo às exigências decorrentes da legislação aplicável à matéria;

IV – estabelecer critérios e prioridades de aplicação dos recursos;

V – alocar os recursos em projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira.

Art. 8º. As dotações orçamentárias e os saldos remanescentes do Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal – FUNPCDF ficam transferidos para o FUNPAD.

Art. 9º. O FUNPAD será regido por Regimento Interno a ser aprovado pelo Governo do Distrito Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 685, de 17 de outubro de 2003.

Brasília, 26 de novembro de 2009.

122º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicada por haver saído com incorreção na numeração, publicada no DODF nº 229, de 27 de novembro de 2009, página 28.

DECRETO Nº 31.111, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a faixa de domínio da rodovia DF-128, considerando o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 27.365, de 1º de novembro de 2006.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. A faixa de domínio da DF-128, ao longo das ocupações consolidadas, será de 17m (dezesseis metros) contados do eixo da rodovia, já inclusa a faixa non aedificandi de 15m (quinze metros), em conformidade com o artigo 4º, inciso III, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, mantida em qualquer caso a faixa necessária à construção de via marginal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de dezembro de 2009.

122º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no

processo 150.002362/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa TAPE MUSIC LTDA., no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação da banda SQUEMA SEIS, que se apresentará no dia 26 de novembro de 2009, no Riacho Fundo II, dentro da programação do Concurso Miss Riacho Fundo II, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, previstas no artigo 21, inciso II, do Decreto nº 27.945, de 11 de maio de 2007, c/c o artigo 7º, Inciso II, do Regimento Interno da BRASILIATUR, resolve:

Art. 1º - Convalidar todos os atos da executora indicada na instrução nº 92, publicada no DODF nº 213, de 05 de novembro de 2009, página 27, a partir da data de 22 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINO DA COSTA ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

OS TITULARES DOS ORGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 13 de 2009, publicada no DODF nº 145 de 29/07/2009, páginas 10.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

U.O. Cedente

MÁRCIO EVANDRO ROCHA MACHADO

Secretário de Estado de Obras

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

OS TITULARES DOS ORGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam: Da U.O.: 17101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA U.G.: 180101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA U.O.: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS U.G.: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.1461.6359.0003

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	32.054,08

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a elaboração dos ajustes necessários nos projetos básicos e executivos de arquitetura, paisagismo e comunicação visual dos Albergues de Vicente Pires e de São Sebastião, R\$ 12.054,08 (doze mil e cinquenta e quatro reais e oito centavos) para execução de nova sondagem geotécnica de terrenos e levantamento topográfico dos Albergues da Vicente Pires

e de São Sebastião, tendo em vista a mudança dos locais de implantação. Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

U.O. Cedente

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

Secretário de Estado de Obras

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 106, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 23 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista a deliberação na 27ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 1º de dezembro de 2009, e conforme a solicitação interposta pela empresa Christianno Transportes e Serviços Ltda. de repactuação dos valores do Contrato nº 006/2007, que tem por objeto a prestação dos serviços de conservação e limpeza nas dependências da ADASA, e o que consta nos autos do processo 197.000.535/2006, resolve:

Art. 1º - Negar provimento à solicitação, tendo em vista a inexistência de elementos que justifiquem a repactuação do referido Contrato.

Art. 2º - Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 486, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 81 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, considerando a necessidade de ampla divulgação para evitar equívocos na interpretação e identificação, por parte da comunidade, das terminologias ano e série para o uso no Ensino Fundamental, e considerando as alterações introduzidas à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelas Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, bem como a Resolução nº 01/2009-CEDF, de 16 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º - Determinar que a partir do início do ano letivo de 2010 até o ano letivo de 2016 seja utilizada a nomenclatura “SÉRIE/ANO”, tanto para a matriz curricular do Ensino Fundamental de 8 anos, como para a matriz curricular do Ensino Fundamental de 9 anos.

Parágrafo Único – O uso da nomenclatura “SÉRIE/ANO” deve constar na escrituração escolar dos estudantes já matriculados na matriz curricular do Ensino Fundamental de 8 anos.

Art. 2º - Determinar que, depois de extintas todas as séries do Ensino Fundamental de 8 anos, passe a ser utilizada exclusivamente a nomenclatura “ANO”.

Art. 3º - Estabelecer que a COSINE - Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino encaminhe às instituições educacionais as orientações para o uso da nomenclatura “SÉRIE/ANO”.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante no processo 0463.000564/2009; resolve:

Art. 1º - Proceder ao arquivamento do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 145, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CURY

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante do processo 0080.005184/2009, resolve:

Art. 1º - Caracterizar o acidente em serviço apurado por meio do processo supracitado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CURY

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do processo 0467.000.489/2009, resolve:

Art. 1º - Arquivar os autos quanto à parte disciplinar.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADIMÁRIO ROCHA BARRETO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, inciso IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 10/12/2009, o prazo para conclusão dos processos sindicantes 0468-001.761/2009, 0468-001.692/2009 e 0468-001.677/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 38, de 19 de novembro de 2009, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 224, de 20 de novembro de 2009, página 09, ONDE SE LÊ: "... mantido pelo Colégio Impacto Ltda. ME, para Praça Interna, Quadra 05, Área Especial 102 ...", LEIA-SE: "... mantido pelo Colégio Modelle Ltda-ME, para Praça Interna, Quadra 05, Área Especial 02 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 435, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Portaria nº 342, de 1º de setembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003; e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e no artigo 75 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008-LDO/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de pagamento de Restos a Pagar Não Processados de que trata o artigo 1º da Portaria nº 342, de 1º de setembro de 2009, para 30 de dezembro de 2009, para as unidades gestoras que atenderam o que determina a mensagem SIGGO Nº 7.992, de 24 de agosto de 2009.

Art. 2º - Ficam automaticamente cancelados, em 31/12/2009, os restos a pagar não processados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 1º de dezembro de 2009.

Processo: 040.005.501/2009. Interessada: CLARA ROSA CRUZ GOMES. Assunto: Despesas com a contratação de profissional especializado (contador de história) para realizar oficinas sobre a revista em quadradinhos do programa de educação fiscal do DF, no período de 23 a 27 de novembro, nesta Capital. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor de Clara Rosa Cruz Gomes. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

Processo: 040.006.314/2009. Interessado: INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA. Assunto: Atender despesas com a participação de 21 (vinte e um) servidores desta Secretaria no curso "Gestão para Resultados na Administração Pública", a realizar-se nesta Capital, nos dias 26 e 27 de novembro de 2009. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

Processo: 040.005.821/2009. Interessada: MARIA MARGARIDA DE SOUZA. Assunto: Despesas com a contratação de um facilitador e palestrante para atuar junto ao Grupo de Desenvolvi-

mento do Servidor Fazendário-GDFAZ, em sua 39ª reunião, no período de 24 a 27 de novembro, nesta Capital. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor de Maria Margarida de Souza. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 338, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

Processo: 044.001637/2009. Interessado: CASTRO LIMA PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 10.913.730/0001-37. Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: CASTRO LIMA PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 10.913.730/0001-37; TRANSMITENTE: ENIMAR RODRIGUES LIMA – CPF Nº 066.778.781-04; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 06/2009 a 06/2012.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; QNG 28 LT 12; 3906/3º; 20209827; QSA 3 LT 9; 19636/3º; 21000492; SHC/S SQ 203 BL J AP 401; 31579/1º; 30842042; SHC/S SQ 203 BL J GR 6; 63166/1º; 30842573. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração de imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2012, conforme disposto no § 5º do artigo 2º do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livros Diário e Razão, Balançes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica até o último exercício apresentado) para a apuração da atividade preponderante. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo ao NUGIT/GEJAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 339, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Processo: 127.008.842/2009. Interessado: IGREJA EM RIACHO FUNDO; CNPJ: 03.639.042/0001-65. Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ITBI – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", §4º, da Constituição Federal, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: IGREJA EM RIACHO FUNDO – CNPJ Nº. 03.639.042/0001-65; TRANSMITENTE: LUIZ MELO – CPF Nº. 009.231.252-72; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SHRF QS QD 8 CLS LT B LT 1 LJ 1; INSCRIÇÃO; 50389009. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 340, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

Processo: 370.000338/2008. Interessado: JOSÉ NICODEMOS CRISÓSTOMO DE LIMA – ME; CNPJ Nº: 00.691.451/0001-12. Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 1280/09 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara:

REVOGADO o Ato Declaratório nº 381-GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 15 de setembro de 2008; REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: JOSÉ NICODEMOS CRISÓSTOMO DE LIMA - ME - CNPJ Nº 00.691.451/0001-12; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; SOF/N QD 4 CJ D LT 5; 46352554; 100; 891,49; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SOF/N QD 4 CJ D LT 5; 46352554; 2008; 2009; 100; 461,75; 494,76; 2008; a; 2011; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SOF/N QD 4 CJ D LT 5; 46352554; 2008; 2009; 100; 363,66; 704,04; 2008 a 2011. Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR/GDF: até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório. até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do art. 6º do Decreto nº 24.430/2004. Serão verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; Documento de Identificação Fiscal - DIF/DF (CF/DF); Certidão Negativa de Débitos/GDF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN); Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do artigo 65 do Decreto nº 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das Certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção do benefício fiscal) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 341, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

Processo: 370.000.874/2008. Interessado: CAITANO E MARTINS DISTRIBUIDORA DE CARVÃO LTDA ME; CNPJ Nº 06.886.703/0001-45. Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - PRÓ-DF II - ITBI/IPTU/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 20 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 1362/2009 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, declara:

REVOGADO o Ato Declaratório nº 75/2009 - GEJUC/DITRI/SUREC/SEF de 17 de março de 2009, publicado no DODF nº 056, em 23/03/2009, pág.04 e 05;

REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: CAITANO E MARTINS DISTRIBUIDORA DE CARVÃO LTDA ME - CNPJ Nº 06.886.703/0001-45; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; ST DESENV ECON QD 4 CJ G LT 1 - CEILANDIA - DF; 48028215; 100; 2.689,39; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ G LT 1 - CEILANDIA - DF; 48028215; 2009; 100; 1.716,77; 2009; a; 2012; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ G LT 1 - CEILANDIA - DF; 48028215; 2009; 100; 184,45; 2009 a 2012. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, 109.083-6, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 342, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Processo: 370.000821/2009. Interessado: BORGES E FREITAS ENGENHARIA LTDA.; CNPJ Nº: 01.759.725/0001-20; Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 1373/09 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao

Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: BORGES E FREITAS ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 01.759.725/0001-20; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; SCIA QD 8 CJ 7 LT 3; 48125083; 100; 2.278,53; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 8 CJ 7 LT 3; 48125083; 2006; 2007; 2008; 2009; 100; 2.872,40; 2.946,80; 3.189,73; 3.417,80; 2006 a 2009; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 8 CJ 7 LT 3; 48125083; 2006; 2007; 2008; 2009; 100; 347,08; 356,06; 363,66; 391,13; 2006 a 2009. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 345, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Processo: 160.000789/2006. Interessado: SELVO RABELO DE SOUSA - ME; CNPJ Nº: 38.018.321/0001-96; Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 1266/09 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, declara:

REVOGADO o Ato Declaratório nº 80 - DITRI/SUGET/SEF, de 26 de fevereiro de 2007; REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: SELVO RABELO DE SOUSA - ME - CNPJ Nº 38.018.321/0001-96; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; SHRF CLN7G LT 4; 47550295; 100; 1.568,52; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SHRF CLN7G LT 4; 47550295; 2001; 2002; 2003; 2004; 100; 946,54; 1.069,78; 1.165,31; 1.305,14; 2001 a 2004; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA - R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SHRF CLN7G LT 4; 47550295; 2001; 2002; 2003; 2004; 100; 86,80; 92,80; 101,20; 131,56; 2001 a 2004. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 349, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Processo: 047.002051/2007; Interessado: ML SOUZA & CIA LTDA.; CNPJ: 00.005.892/0001-13; Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara:

NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: ML SOUZA & CIA LTDA - CNPJ Nº 00.005.892/0001-13; TRANSMITENTE: MARCIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA - CPF Nº 375.873.901-20; DATA DO TÍTULO/ATO: 15ª Alteração contratual de 06/07/2007; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Incorporação de bem imóvel para realização de capital social; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SMPW QD 5 CJ 11 LT 4; MAT/CART; 42079/4º; INSCRIÇÃO; ; 01011553.

REVOGADO o Ato Declaratório Nº 265 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF, 13 de agosto de 2007, publicado no DODF nº 159, de 17 de agosto de 2007, pág. 54. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 154, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

Processo: 045.001115/2009. Interessado(A): IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA INTERNACIONAL; CNPJ: 07.964.726/0001-93; Assunto: Isenção de IPTU/TLP - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109,

inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO; SETOR IND QD RUA A LOTES 15/16; 15600157; 15600165; 2009; A vigência do Contrato de Locação do imóvel se deu em 20/06/2009, ou seja, posterior à data da ocorrência do fato gerador, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 28.445/2007 - RIPTU e no artigo 3º do Decreto nº 16.090/1994 – Regulamento da TLP; sem análise dos demais requisitos; CD MINI CHAC SOB QMS 33 LT 29; -, 2009; A vigência do título de ocupação do imóvel se deu em 17/03/2009, ou seja, posterior à data da ocorrência do fato gerador, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 28.445/2007 - RIPTU e no artigo 3º do Decreto nº 16.090/1994 – Regulamento da TLP; sem análise dos demais requisitos. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste benefício foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhem-se ao NUCIM/GEGAR/DIRAR para acerto no cadastro imobiliário; Arquite-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 155, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Processo: 043.003566/2009; Interessado: IGREJA NO GUARÁ; CNPJ: 00.719.278/0001-13; Assunto: ISENÇÃO DA TLP – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, decide: INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; SRIA QE44 AE 5; 47302003; 2009; Conforme declaração do interessado, o imóvel não possui área construída na data do fato gerador, descumprindo o que dispõe o art. 2º, inciso II da Lei nº 4.022/2007. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Carlos Augusto Rosário, auditor tributário, matrícula 46.297-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 157, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Processo: 048.008052/2006; Interessado: MONTALVO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.; CNPJ: 04.982.263/0001-02; Assunto: INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não-incidência do ITBI, nos termos seguintes: ADQUIRENTE: MONTALVO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº: 04.982.263/0001-02; TRANSMITENTE: José Manuel de Magalhães Álvares Sanches – CPF Nº : 150.742.501-53; DATA DO TÍTULO/ATO: Alteração de Contrato Social de 24/10/2005, registrado na JCDF em 20/12/2005; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL; FUNDAMENTAÇÃO: Foi caracterizada a atividade preponderante da mesma, de acordo com o artigo 3º, §§ 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, publicada no DODF nº 53, de 16 de março de 2006. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46297-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhe-se ao NUGIT/GEGAR/DIRAR para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Arquite-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 381, de 27 de dezembro 2007, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 02, de 03 de janeiro de 2008, página 05, de Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II – IPTU/ITBI/TLP, ONDE SE LÊ: “... “IMÓVEL SAA QD 1 LT 150 e SAA QD 1 LT 160...”, LEIA-SE: “QD 1 LT 150 e 160...”; “INSCRIÇÃO 07100159 e 07100167”, LEIA-SE: INSCRIÇÃO 50880071”.

Tal retificação se deve ao membramento das mencionadas inscrições 07100159 e 07100167, com a alteração das mesmas para a inscrição 50880071.

Os requisitos legais para este ato foram verificados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, matrícula nº 109.083-6; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Publique-se; Cientifique-se; Arquite-se.

No Ato Declaratório nº 438, de 11 de novembro de 2008., publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 230, de 19 de novembro de 2008, pág. 30, de Reconhecimento de não-incidência de ITBI, ONDE SE LÊ:

ADQUIRENTE: Gomide & Gomide Ltda. – CNPJ Nº 10.259.016/0001-77; TRANSMITENTE: Lysippo Borges Gomide – CPF Nº 002.876.281-91; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 07/2008 a 07/2011.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; SHC/S SQ 314 BL A AP 603; 17960/1º; 30021138; COM QS 401 CJ G LT 1; 145228/3º; 45272018; SD/N BL UNICO SL 6128; 632/2º; 30196280; SD/N BL UNICO SL 6098; 28251/2º; 30004721; SH/N QD 2 BL J LJ 24 TE; 16443/2º; 30979595; SH/N QD 2 BL J LJ 72 TE; 19373/2º; 30979684; SCL/N QD 411 BL B TE LJ 20; 11326/2º; 30045398; SD/N BL UNICO SL 4079; 543/2º; 30195381; SCL/S QD 413 BL D LJ 36 TE; 103485/1º; 47563338; SD/N BL UNICO LJ 2030; 12871/2º; 09501088; SCL/S QD 116 BL B LJ 37; 68500/1º; 06305121; SMPW QD 14 CJ 4 LT 4 UN H; 20043/4º; 47602171; A CLARAS QD 205 PRACA JANDAIA BL A AP 102; 186232/3º; 49722379; A CLARAS QD 107 LG ALAMEDA DOS EUCALIPTOS LT 2 E 4 BL C AP 1403; 241207/3º; 50151800; A CLARAS QD 107 LG ALAMEDA DOS EUCALIPTOS LT 2 E 4 BL C AP 1404; 241208/3º; 50151819; SCL/N QD 308 BL A 50 ST 204; 23669/2º; 45055610; Inclua-se: SCL/S QD 413 BL D LJ 30 TE; 103484/1º; 4756332X.

Os requisitos legais para a retificação deste ato foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Publique-se; Cientifique-se;

No Ato Declaratório nº 279, de 06 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 199, de 14 de outubro de 2009, pág. 17/18, de Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II – IPTU/TLP/ITBI, ONDE SE LÊ:

1- “IPTU - Exercício 2008 - Renuncia R\$ 1.141,63”, leia-se: “IPTU - Exercício 2008 - Renuncia R\$ 422,38”;

2- “TLP – Exercício 2008 – Renuncia R\$ 51,67”, leia-se: “TLP – Exercício 2008 – Renuncia R\$ 57,36.

Os requisitos legais para a retificação deste ato foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Publique-se; Cientifique-se; Arquite-se.

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

Credencia técnicos da empresa IBM BRASIL – INDÚSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LDTA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.002.764/2000, resolve. CREDENCIAR a empresa IBM BRASIL – INDÚSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LDTA estabelecida no SCN QD 04 BL B NR 100 SLS 601 E 701 - ASA NORTE – BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 33.372.251/0100-38 e no CF/DF nº 07.333.522/002-44, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca IBM, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnicos: Luiz Alberto Viana Lopes, CPF 728.228.801-15, RG 2.086.493/SSP-DF, João Antonio Freira de Lima, CPF 016.761.251-40, RG 2.570.543/SSP-DF, Rodrigo Sales dos Santos Leandro, CPF 860.427.341-42, RG 1.786.783/SSP-DF, Elis Regina Pereira de Melo CPF 031.491.381-59, RG 2.628.127/SSP-DF, Gilbertson Francisco de Oliveira, CPF 014.373.911-50, RG 2.4189.870/SSP-DF, Rogério Carneiro Pedrosa, CPF 832.647.601-34, RG 1.666.465/SSP-DF, Lucas Bevilaqua Santos, CPF 022.480.321-29 RG113,960.23/MEX, Leandro Alves de Souza, CPF 01.825.681-57, RG 5237430/SSP-GO. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, ECF 4610-SJ6, TDF016/09, 10-01-10A.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA**

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 64, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo 1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0046-002.760/2009 – CREUZA TA-VEIRA DA SILVA – IPTU/TLP – 670,11.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRE-

TARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 049-000115/2004 – ERMINIA TORRES DA SILVA – QUADRA 02 CONJ. K CASA 06 SETOR VEREDAS – 4600214-6 – 2009 - FALECIMENTO; 049-000189/2004 – MARIA JOSE FERNANDES DUARTE – QUADRA 06 LOTE 26 SETOR NORTE – 3602324-8 – 2009 - VENDA ; 049-000325/2004 – SUTERIA PINHEIRO DA SILVA – QUADRA 05 LOTE 05 SETOR TRADICIONAL – 3600061-2 – 2009 - FALECIMENTO; 049-000086/2004 – LUCIA NUNES CAIXETA – QUADRA 04 CJ A CASA 11 SETOR VEREDAS – 4600595-1 – 2009 - FALECIMENTO ; 049-000020/2004 – ARODO BEZERRA DE ANDRADE – QUADRA 27 LOTE 18 SETOR TRADICIONAL – 3600489-8 – 2009 - ALUGUEL ; 049-000094/2004 – JOAQUIM DE SOUZA SOARES - QUADRA 12 LOTE 112 SETOR NORTE – 3602980-7 – 2009 - FALECIMENTO ; 049-000105/2004 – JOSÉ FERRAZ DE SOUZA - QUADRA 38 CONJ. B LOTE 13 VILA SÃO JOSÉ – 4515609-3 – 2009 - FALECIMENTO; 049-000068/2004 – FILADELPHO JOSÉ DOS SANTOS – QUADRA 06 LOTE 74 SETOR NORTE – 3602372-8 – 2009 - FALECIMENTO ; 049-000241/2006 – LUZIA FRANCISCA DE ARAUJO – QUADRA 04 LOTE 170 SETOR NORTE - 3602072-9 – 2009 - FALECIMENTO; 049-000108/2004 – JOANA ALVES DA SILVA – QUADRA 05 LOTE 134 SETOR NORTE – 3602226-8 – 2009 - ALUGUEL ; 049-000160/2004 – VIRGILIA BATISTA DE MELO – QUADRA 05 LOTE 119 SETOR NORTE – 3602211-X – 2009 - FALECIMENTO; 049-000044/2005 – FRANCISCA LOPES DA CONCEIÇÃO LIMA – QUADRA 45 CONJ. G LOTE 21 SETOR VEREDAS – 4687838-6 – 2009 - FALECIMENTO; 049-000233/2004 – MARIANA MARIA – QUADRA 46 CONJ. I CASA 14 SETOR VEREDAS – 4688178-6 – 2009 - FALECIMENTO; 049-000256/2004 – HELENA MARIA DE JESUS OLIVEIRA – QUADRA 02 CASA 45 SETOR NORTE – 3601567-9 – 2009 - FALECIMENTO; 049-00336/2005 – MARIA VIEIRA – QUADRA 01 CONJ. C LOTE 02 SETOR VEREDAS – 4599885-X – 2009 – ALUGUEL .049-000.103/2007 – MANOEL BISPO BRAGA – QUADRA 35 CONJ. D LOTE 23 VILA SÃO JOSÉ – 4514851-1 - 2009 – FALECIMENTO. Cabe ressaltar que o INTERESSADO tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2009, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 379/2009, Recorrente MARIA ARAÚJO DE LIMA – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de dezembro de 2009, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 334/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento
RV 405/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 09 de dezembro de 2009, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 353/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia
RV 454/2009 e REO 110/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de dezembro de 2009, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 351/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antonio Augusto Carvalho de Moraes

RV 354/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antonio Augusto Carvalho de Moraes

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2009, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 420/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 486/2009, Recorrente AMARAL E SILVA COMERCIAL DE VIDROS LTDA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

Brasília/DF, 23 de novembro de 2009.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2009, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 307/2009 e REO 073/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de dezembro de 2009, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 319/2009 e REO 085/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito
RV 345/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 09 de dezembro de 2009, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 346/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas
RV 370/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de dezembro de 2009, quinta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 323/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti
RV 325/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2009, sexta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 244/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 255/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2009.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 309, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Divulgar os feriados e os dias de ponto facultativo no ano de 2010, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal conforme descritos a seguir em ordem de Dia, Mês, Dia da Semana, Acontecimento, Feriado/Ponto Facultativo:

- 1º, janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;
- 15, fevereiro, segunda-feira, carnaval, ponto facultativo;
- 16, fevereiro, terça-feira, carnaval, ponto facultativo;
- 17, fevereiro, quarta-feira, Cinzas, ponto facultativo até as 14 horas;
- 2, abril, sexta-feira, Paixão de Cristo, feriado nacional;
- 21, abril, quarta-feira, aniversário de Brasília e Tiradentes, feriado local e nacional;
- 1º, maio, sábado, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;
- 3, junho, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;
- 7, setembro, terça-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
- 12, outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- 1º, novembro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (comemoração do dia 28 de outubro), ponto facultativo;

- 2, novembro, terça-feira, Finados, feriado nacional;
 - 15, novembro, segunda-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
 - 30, novembro, terça-feira, Dia do Evangélico, feriado local;
 - 24, dezembro, sexta-feira, véspera de Natal, ponto facultativo após as 12 horas;
 - 25, dezembro, sábado, Natal, feriado nacional; e,
 - 31, dezembro, sexta-feira, véspera de Ano Novo, ponto facultativo após as 12 horas;
- Art. 2º - Nas datas especificadas no art. 1º deverão ser mantidas escalas de plantão nos setores de atendimento à comunidade de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

PORTARIA Nº 310, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa I – Plano Piloto, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO						78.910
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009217 6217 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	120	16.403	16.403
15.451.1315.3588 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS						
Ref. 009224 6224 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	39.455	39.455
25.451.3100.1836 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						
Ref. 009216 6216 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO PLANO PILOTO	1	44.90.92	0	120	23.052	23.052
2009AC00860					TOTAL	78.910

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO						78.910
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009217 6217 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	100	16.403	16.403
15.451.1315.3588 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS						
Ref. 009224 6224 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	120	39.455	39.455
25.451.3100.1836 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						
Ref. 009216 6216 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO PLANO PILOTO	1	44.90.92	0	100	23.052	23.052
2009AC00860					TOTAL	78.910

PORTARIA Nº 311, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						1.481.479
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000088 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	10	33.90.39	0	420	43.281	43.281
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 000869 0001 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	99	33.90.30	0	300	1.438.198	1.438.198
2009AC00861					TOTAL	1.481.479

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						1.481.479
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000088 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	10	33.90.92	0	420	43.281	43.281
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 000869 0001 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	99	33.90.92	0	300	1.438.198	1.438.198
2009AC00861					TOTAL	1.481.479

PORTARIA Nº 312, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e do Serviço de Limpeza Urbana, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						690
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010582 6982 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 800	99	31.90.11	0	100	690	690
150205/15205 28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						264.850
15.452.1030.2079 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 011138 6116 (***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	99	33.90.39	0	100	264.850	264.850
2009AC00866					TOTAL	265.540

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						690
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010582 6982 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 800	99	31.90.92	0	100	690	690
150205/15205 28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						264.850
15.452.1030.2079 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 011138 6116 (***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	99	33.90.92	0	100	264.850	264.850
2009AC00866					TOTAL	265.540

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2009.

Processo: 410.002.607/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: Participação de Servidores em Curso Aberto. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, com fulcro o inciso II do Artigo 25 combinado com o inciso VI do Artigo 13, ambos da Lei n.º 8666/1993 e acatando o Parecer nº 726/2008 da PGDF e orientações do Despacho nº 82/2009 da Assessoria Jurídico-Legislativa às fls. 53 a 60, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta do Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão, para fazer face a despesa com a participação de servidores no Curso Aberto – Monitoramento e Avaliação na Administração Pública, no valor total de R\$ 21.510,00(vinte e um mil, quinhentos e dez reais). Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de novembro de 2009

Processo: 410.002.554/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: Participação de Servidores em Curso Aberto. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, com fulcro o inciso II do artigo 25 combinado com o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer nº 726/2008 da PGDF e orientações do Despacho nº 83/2009 da Assessoria Jurídico-Legislativa às fls. 77 a 84, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, para fazer face a despesa com a participação de servidores no Curso Aberto – IN nº 02/08 com as recentes alterações da IN nº 03/09 – Repercussões na Terceirização de Serviços, no valor total de R\$ 4.541,00(quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais). Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 806, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 642, de 30/09/2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 277.000.183/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 807, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 674, de 06/10/2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.007.770/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 808, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 671, de 06/10/2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.011.806/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 809, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 607, de 17/09/2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 276.000.537/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 810, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 597, de 10/09/2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 279.000.280/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 811, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009 resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 653, de 1º/10/2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.008.244/2005.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 812, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 357, de 19/11/2008, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.008.376/2008 (Apenso ao Processo 275.000.221/2008).

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 813, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 703, de 08/10/2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 275.000.222/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 814, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 730, de 27/10/2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do Processo 060.011.110/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

Em 1º de dezembro de 2009.

Processo: 060.014.331/2009. Ratificação: 27/11/2009. Justificativa: artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de EVEROLIMO COMPRIMIDO 10MG, objetivando o atendimento de paciente de Ação Judicial no valor de R\$ 13.207,80 (treze mil duzentos e sete reais e oitenta centavos), a favor da firma NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A.

Processo: 060.014.503/2009. Ratificação: 27/11/2009. Justificativa: artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de RESPERIDONA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, objetivando o atendimento de paciente de Ação Judicial no valor de R\$ 10.370,88 (dez mil trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), a favor da firma ELFA MEDICAMENTOS LTDA.

FERNANDO ANTUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Wilson da Silva Nunes Filho, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Diógenes Teixeira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Francisco Vaz e Roberto Carlos Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em rever o Conselheiro Suplente Wilson da Silva Nunes Filho, tendo este agradecido a acolhida. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 1.327-0, o de nº 32.805-4, o de nº 66.538-7 e o de nº 134.066-2; Anita Mendonça os Processos: nº 64.554/97, o de nº 75.519-5, o de nº 145.585-4 e o de nº 156.091-7; Wilson da Silva Nunes Filho os Processos: nº 6.643-2, o de nº 14.451/81, o de nº 81.364-5 e o de nº 144.743-5; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 12.606-7, o de nº 29.882/97, o de nº 33.264-2, o de nº 58.611-8 e o de nº 74.159-8; José Diógenes Teixeira os Processos: nº 71.911-9, o de nº 85.797-6 e o de nº 100.170-9. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 883/09 – Classe "A" – nº 686/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2004 e 2005 e os Processos: nº 3.795/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008, o de nº 91.061-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 121.387-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 18.288/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 780/09 – Classe "A" – nº 623/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 884/09 – Classe "A" – nº 687/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008 e os Processos: nº 3.319/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008, o de nº 38.381-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 73.886-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2005 e 2006 e o de nº 119.130-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do

Decreto de 2008; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 12.606-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 29.882/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008, o de nº 33.264-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 58.611-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 74.159-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008; O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Processos: nº 50.135-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 89.791-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, **Marígia Aparecida de Almeida Furlani**, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 19 de novembro de 2009. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

**ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Roberto Carlos Silva e José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente registrou a presença, em Plenário, do Conselheiro Suplente Wilson da Silva Nunes Filho, oportunidade em que agradeceu mais uma vez o nobre Conselheiro, por sua colaboração, nos trabalhos desta Casa. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 892/09 – Classe "A" – nº 690/09 e os Processos: nº 40.467-4, o de nº 53.615-3 e o de nº 96.360-8; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 895/09 – Classe "A" – nº 693/09 e o de nº 896/09 – Classe "B" – nº 021/09 e os Processos: nº 024.256-8 e o de nº 83.300-4; José Francisco Vaz o Procedimento nº 894/09 – Classe "A" – nº 692/09 e os Processos: nº 19.897/83 e o de nº 99.883-3; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 893/09 – Classe "A" – nº 691/09 e os Processos: nº 52.350/97 e o de nº 65.511-7. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 1.327-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 23.398-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008, o de nº 28.516/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2006, 2007 e 2008, o de nº 32.805-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 66.538-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 134.066-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 64.554/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 2007 e 2008, o de nº 75.519-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008, e o de nº 145.585-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 156.091-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 812/09 – Classe "A" – nº 647/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008 e o nº 885/09 – Classe "A" – nº 688/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e os Processos: nº 32.398-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2007 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto de 2008, o de nº 53.677-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 58.463-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 80.905-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 893/09 – Classe "A" – nº 691/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos do Decreto de 2007 e os Processos: nº 52.350/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos de 2005, 2006, 2007 e 2008 e o de nº 65.511-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena nos termos dos Decretos de 1999, 2001, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; O Conselheiro Wilson da Silva Nunes Filho relatou os Processos: nº 6.643-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos do Decreto de 2008, o de nº 14.451/81, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos

termos do Decreto de 2008, o de nº 81.364-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008 e o de nº 44.743-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos do Decreto de 2008. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quinze minutos e, para constar, eu, **Marígia Aparecida de Almeida Furlani**, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 24 de novembro de 2009. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em 27 de novembro de 2009.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no artigo 25, caput e inciso II c/c o artigo 13, da Lei nº 8.666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.001.978/2009, conforme Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 40 a 44, desse mesmo processo, RECONHECEU a situação de sua Inexigibilidade, em favor da empresa – Comercial de Materiais Odontológicos Aluguel de Equipamentos, para fazer face à participação de servidor em curso de pós graduação em Implantodontia, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 38/2009, com valor total de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no artigo 25, II c/c o § 1º, da Lei nº 8.666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.001.972/2009, conforme Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 39 a 43, desse mesmo processo, RECONHECEU a situação de sua Inexigibilidade, em favor da empresa Seguritec Desenvolvimento e Tecnologia em Segurança Ltda., para fazer face à participação de dois servidores no curso MX 26 para instrutor de Taser, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 45/2009, com valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no artigo 25, inciso II c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.001.671/2009, conforme Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 51 a 55, RECONHECEU a situação de Inexigibilidade em favor da NDJ Simpósios e Treinamentos Ltda, para fazer face à participação de dois servidores da PCDF no Curso Aberto de Pregão Presencial e Capacitação Técnica de Pregoeiro, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 46/2009, no valor total de R\$ 3.162,00 (três mil, cento e sessenta e dois reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2009-DER-DF/PMDF, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário, na forma que especifica:
UO: 2620.5 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF.
UG: 200202 – DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO DF.
PARA:

UO: 210203 – POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
UG: 24.103 – POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
PLANO DE TRABALHO: 26.128.0750.2655.7918 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Natureza	Fonte	Valor
339093	100	39.520,50

OBJETO: Participação em curso de capacitação – "Curso de Policiamento de Trânsito Rodoviário, por oficiais da CPRV".

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TANEZINI
Diretor Geral

LUIZ SÉRGIO LACERDA GONÇALVES
Comandante-Geral da PMDF